



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.721, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2022;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.562, de 08 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021, no valor total de **R\$ 13.503.499,00 (treze milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor
33 02.02.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	150.000,00
51 02.03.01 04.121.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	35.000,00
55 02.03.01 04.121.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	2.700,00
73 02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	280.000,00
75 02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	48.000,00
88 02.04.01 04.122.0148.2268 01 100.0007 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	371.000,00
89 02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1	28.000,00
101 02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	37.000,00
114 02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1	75.000,00
122 02.05.01 28.846.0049.0005 01 110.0000 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1	245.000,00

130 02.06.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	4.000,00
159 02.06.01 15.451.0149.2281 01 110.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1	6.737.700,00
199 02.08.01 18.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	106.000,00
200 02.08.01 18.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1	12.000,00
203 02.08.01 18.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	22.500,00
211 02.08.01 18.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	5.000,00
253 02.09.01 15.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	17.700,00
269 02.09.01 15.452.0149.2287 01 110.0000 3.3.90.83.00 Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	1	444.672,00
327 02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	56.000,00
343 02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	2.100.000,00
417 02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	2.000,00
493 02.11.01 27.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	163.000,00
496 02.11.01 27.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	1.500,00
517 02.12.01 23.695.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	250,00
528 02.12.01 23.695.0156.2165 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	1.345.000,00
535 02.13.01 08.122.0148.2268 01 510.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1	8.400,00
693 02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	2.400,00
696 02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1	195.000,00
805 02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	72.000,00
809 02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	3.800,00
824 02.16.01 16.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	87.000,00

828	02.16.01 16.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00	1	10.100,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
876	02.18.01 08.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00	1	2.300,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
918	02.18.03 08.241.0155.2374 01 110.0000 4.4.90.51.00	1	328.477,00
	Obras e Instalações		
954	02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00	1	480.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
955	02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.13.00	1	25.000,00
	Obrigações Patronais		
Total			13.503.499,00

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
2	02.01.01 04.122.0148.2269 01 110.0000 3.1.90.11.00	1	85.700,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
3	02.01.01 04.122.0148.2269 01 110.0000 3.1.90.13.00	1	26.350,00
	Obrigações Patronais		
31	02.02.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00	1	106.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
85	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	49.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
99	02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00	1	163.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
108	02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.36.00	1	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
119	02.05.01 28.843.0049.0002 01 110.0000 4.6.90.71.00	1	1.300.048,00
	Principal da Dívida Contratual Resgatada		
120	02.05.01 28.843.0049.0003 01 110.0000 3.2.90.21.00	1	416.881,00
	Juros sobre a Dívida por Contrato		
123	02.05.01 28.846.0049.0005 01 110.0000 3.3.90.91.00	1	295.000,00
	Sentenças Judiciais		
124	02.05.01 28.846.0049.0005 01 110.0000 4.4.90.91.00	1	200.206,00
	Sentenças Judiciais		
126	02.06.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00	1	73.700,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
157	02.06.01 15.451.0149.2276 01 110.0000 4.4.90.51.00	1	27.811,00
	Obras e Instalações		
260	02.09.01 15.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	290.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
267	02.09.01 15.452.0149.2287 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	11.480,00
	Material de Consumo		
280	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.1.90.11.00	1	3.036.757,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
284	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.1.91.13.00	1	72.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
286	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.3.90.30.00	1	26.902,00
	Material de Consumo		

290	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.3.90.39.00	1	143.576,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
291	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.3.90.40.00	1	52.644,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
292	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.3.90.46.00	1	230.807,00
	Auxílio Alimentação		
302	02.10.01 12.812.0148.2395 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	370.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
325	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.1.90.11.00	1	1.328.020,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
333	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.30.00	1	310.005,00
	Material de Consumo		
338	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.39.00	1	585.345,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
340	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.46.00	1	301.640,00
	Auxílio Alimentação		
347	02.10.03 12.361.0150.2397 01 220.0000 3.3.90.39.00	1	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
392	02.10.05 12.364.0150.2317 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	222.928,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
408	02.10.06 12.365.0150.2352 01 210.0000 3.3.90.46.00	1	160.825,00
	Auxílio Alimentação		
415	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.1.90.11.00	1	1.100.672,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
427	02.10.07 12.365.0150.2061 01 212.0000 3.3.90.39.00	1	324.421,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
428	02.10.07 12.365.0150.2061 01 212.0000 3.3.90.40.00	1	56.372,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
429	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.3.90.46.00	1	600.373,00
	Auxílio Alimentação		
431	02.10.07 12.365.0150.2402 01 110.0000 3.3.90.32.00	1	128.271,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
450	02.10.09 11.334.0150.2385 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	16.019,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
509	02.11.02 27.812.0151.2066 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	64.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
545	02.13.01 08.122.0148.2268 01 510.0000 3.3.90.39.00	1	26.746,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
694	02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.1.90.11.00	1	1.000.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
Total			13.353.499,00

Superávit e Excesso de Arrecadação:

Tipo	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação	1	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

DECRETO Nº 1.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – CMFEMAAC, instituído pela Lei Municipal nº. 2.637, de 01 de dezembro de 2022.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.637, de 01 de dezembro de 2022, dispõe sobre o funcionamento da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC e dá outras providências;

CONSIDERANDO que referida norma municipal, em seu artigo 20, instituiu o Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – CMFEMAAC, com competência para representar os expositores junto à Administração Pública Municipal, propor medidas que objetivem a promoção e divulgação da FEMAAC, encaminhar à SETUR sugestões, propostas e reclamações relativas ao funcionamento da feira e deliberar e aprovar seu Regimento Interno e previu, em seu artigo 21, que terá composição paritária entre representantes dos expositores, eleitos por seus pares e do Poder Público Municipal, conforme estabelecido em Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – CMFEMAAC, para seu regular funcionamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA REGULAMENTAÇÃO, DA DEFINIÇÃO E do** **OBJETIVO**

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal da Feira de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – CMFEMAAC, instituído pelo artigo 20 da Lei nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único O CMFEMAAC tem caráter permanente e consultivo, constituindo-se órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, por meio de representantes dos expositores.

Art. 2º O CMFEMAAC tem por objetivo a discussão sobre as questões relacionadas a interesses comuns da FEMAAC.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Ao CMFEMAAC, respeitadas as competências de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, bem assim outras atribuições que sejam previstas no seu Regimento Interno, incumbe:

I - representar os expositores junto à Administração Pública Municipal;

II - propor medidas que objetivem a promoção e divulgação da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC;

III - encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo - SETUR sugestões, propostas e reclamações relativas ao funcionamento da feira;

IV - deliberar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 4º O CMFEMAAC terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, por meio de representantes dos expositores, eleitos por seus pares, da seguinte forma:

I - Pelo Poder Público:

- a) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, que exercerá a Presidência do Conselho;
- b) 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ; e
- c) 01 (um) servidor da Fundação Educacional Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

II - Pela Sociedade Civil:

- a) 01 (um) artesão licenciado da FEMAAC – polo da Praça Diógenes Ribeiro de Lima, eleito por seus pares;
- b) 01 (um) artesão licenciado da FEMAAC – polo da Praça Antonio Fachini, eleito por seus pares; e
- c) 01 (um) representante indicado por Associação e/ou Entidade de expositores voltada à arte e artesanato, legalmente constituída e com sede em Caraguatatuba.

§ 1º Cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Os artesãos licenciados da FEMAAC, conforme os itens “a” e “b” do inciso I deste artigo, não poderão ser presidentes de Associação e/ou Entidade de expositores voltada à arte e artesanato.

§ 3º Os representantes indicados por Associação e/ou Entidade de expositores voltada à arte e artesanato deverão fazer parte de seu quadro de associados.

§ 4º No caso de haver indicados oriundos de mais de uma Associação e/ou Entidade, conforme previsto no item “c” do inciso I deste artigo, será realizada eleição entre os candidatos, para decidir sobre o representante.

Art. 5º A primeira eleição dos representantes dos expositores para o CMFEMAAC será organizada por comissão integrada por membros indicados pela SETUR, a qual ocorrerá após realização do processo de seleção e teste prático de avaliação interna.

Parágrafo único Todo o processo eleitoral pode ser acompanhado por quaisquer interessados da sociedade civil.

Art. 6º As funções dos membros do CMFEMAAC não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 7º Os Conselheiros titulares e suplentes do CMFEMAAC serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução ou reeleição.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares, assumirão os respectivos suplentes.

§ 2º Os conselheiros representantes do Poder Público poderão ser substituídos antes do término do mandato, mediante solicitação fundamentada da Secretaria que representar.

§ 3º É vedada a reeleição ou recondução ao mandato ao Conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar injustificadamente a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas

ou a 6 (seis) alternadas.

Art. 9º As atividades dos Conselheiros do CMFEMAAC regem-se pelas seguintes disposições:

I - O conselheiro tem direito a voz e a voto na análise de todas as matérias submetidas ao colegiado;

II - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado;

III - Cumpre ao conselheiro o exercício de suas atribuições até a designação de seu substituto.

Parágrafo Único Ao Presidente compete também exercer o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O CMFEMAAC terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, observado o disposto neste Decreto.

Art. 11 O Regimento Interno do CMFEMAAC será elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, com posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, para deliberação e publicação por Decreto.

Art. 12 O CMFEMAAC reunir-se-á em sessões plenárias ordinárias bimestrais, em dia útil e horário comercial que não coincida com o horário de funcionamento obrigatório da Feira, e em sessões extraordinárias, caso sejam convocadas.

Art. 13 Todas as sessões do CMFEMAAC serão públicas e deverão ser precedidas de divulgação.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas que participarem como convidadas das reuniões do CMFEMAAC terão somente direito a voz.

§ 2º Poderão participar demais membros da sociedade, na condição de ouvintes.

Art. 14 A SETUR prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMFEMAAC.

Art. 15 As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.730, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação, instalação e denominação do Serviço de Acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica DANIELLY PATRÍCIA PEGORETTI BARBOSA, no bairro Indaiá – Caraguatatuba/SP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 739, de 19 de fevereiro de 1999; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC e documentos

apresentados;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, instalado e denominado o “Serviço de Acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica DANIELLY PATRÍCIA PEGORETTI BARBOSA”, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1.056, no bairro Indaiá, neste município.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto a biografia da homenageada.

Art. 3º O Poder Público Municipal providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA:

DANIELLY PATRÍCIA PEGORETTI BARBOSA nasceu em Cruzeiro, em 28 de agosto de 1975, filha mais velha de Roberto Barbosa de Jesus e Rosângela Pegoretti e irmã de Denise Roberta Pegoretti Barbosa.

A família da homenageada chegou em Caraguatatuba em fevereiro de 1984, quando seu pai Roberto e seu tio Norberto fundaram juntos a “Serralheria Seguração”.

Em 08/11/2001, Danielly deu à luz ao seu filho Roberto Barbosa de Jesus Neto, para quem vivia.

Danielly formou-se no Curso de Serviço Social da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, no ano de 2000, mas, desde 1999, fazia estágio na Secretaria de Serviço Social de Caraguatatuba.

Em 2002, Danielly foi contratada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tendo trabalhado, entre 2002 e 2003, no Núcleo de Assistência Social do Pegorelli.

No período de 2003 a 2008, ela laborou na sede da Secretaria de Assistência Social.

Já em 2008, passou a atuar junto ao CRAS Centro “Roberto Barbosa de Jesus” (assim denominado em homenagem a seu pai).

Entre 2009 e 2011, ela atuou como Coordenadora do CRAS e, a partir de 2011, passou a exercer a Coordenação do Programa “Bolsa Família” no Município, situação em que permaneceu até 2021, quando voltou a coordenar o CRAS Centro “Roberto Barbosa de Jesus”.

Para tristeza de todos, faleceu no dia 25 de setembro de 2021.

Mulher e Mãe. Sempre Independente, carinhosa, determinada e dedicada.

Danielly deixou um exemplo de amar, servir à comunidade e ajudar ao próximo, de forma justa e dedicada.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 48/2022 – Processo Interno nº 30387/2022 – Processo de Compra nº 5084/2022- Edital nº 225/2022 - Ata

de RP nº 180/2022

Objeto: **Registro de Preços de Prestação de Serviço de Marcação de Linhas de Campo.**

Adjudicada: Maria Estela Reis Moreira Da Silva, CNPJ: 29.532.829/0001-17.

Valor: R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais). Lote único.

Assinatura: 26/12/2022 – Edvaldo Ormindo Da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Esportes.

EXTRATO DA ATA DE RP

Pregão Presencial nº 48/2022 – Processo Interno nº 30387/2022 – Processo de Compra n.º 5084/2022- Edital n.º 225/2022 – Ata de RP nº 180/2022

Objeto: **Registro de Preços de Prestação de Serviço de Marcação de Linhas de Campo.**

Compromissária: Maria Estela Reis Moreira Da Silva, CNPJ: 29.532.829/0001-17.

Valor: R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Assinatura: 26/12/2022 – Edvaldo Ormindo Da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Esportes.

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Interno N.º 34650/2022 - Processo De Compras N.º 5533/2022, referente à Inexigibilidade nº 234/2022, bem como o parecer da Assessoria de Governança da Secretaria Municipal de Administração, que acolho, RATIFICO a Inexigibilidade para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR TATAU** com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/97, no valor global de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Assinatura: 22/12/2022. MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER, Secretária Municipal de Turismo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278 /2022 - PROCESSO INTERNO N.º 34650/2022 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 5533/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 234/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR TATAU.** CONTRADATA: RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ/MF sob n.º 06.847.897/0001-70, no valor global de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Assinatura: 22/12/2022. MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER, Secretária Municipal de Turismo.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 160/2022 – Processo Interno nº 33.287/2022 – Processo de Compra nº 5.158/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E ITENS VETERINÁRIOS PARA ATENDER OS ANIMAIS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES.**

Adjudicadas: **E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 08.734.023/0001-31 – Itens 02 a 06, 11, 12, 14, 17 a 23, 25, 28, 30, 32, 34, 37 a 42, 44 a 46, 49, 51, 52, 56, 57, 60, 62, 63, 66 e 67 - Valor: R\$ 7.832,85 (sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** – CNPJ nº 40.478.639/0001-00 – Itens 47 e 48 – Valor: R\$ 8.757,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais); **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº 26.525.513/0001-00 – Itens 01, 07 a 10, 15, 24, 26, 27, 33, 35, 36, 50, 55, 58 e 59 – Valor: R\$ 10.019,20 (dez mil e dezenove reais e vinte centavos); **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 28.591.670/0001-49 – Item 13 – Valor: R\$ 424,70 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 26/12/2022. **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPEZ**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 160/2022 – Processo Interno nº 33.287/2022 – Processo de Compra nº 5.158/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E ITENS VETERINÁRIOS PARA ATENDER OS ANIMAIS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES.** Ata de RP nº 176/2022 – Compromissária: **E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA** – Itens 02 a 06, 11, 12, 14, 17 a 23, 25, 28, 30, 32, 34, 37 a 42, 44 a 46, 49, 51, 52, 56, 57, 60, 62, 63, 66 e 67 - Valor: R\$ 7.832,85 (sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Ata de RP nº 177/2022 – Compromissária: **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** – Itens 47 e 48 – Valor: R\$ 8.757,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais); Ata de RP nº 178/2022 – Compromissária: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** – Itens 01, 07 a 10, 15, 24, 26, 27, 33, 35, 36, 50, 55, 58 e 59 – Valor: R\$ 10.019,20 (dez mil e dezenove reais e vinte centavos); Ata de RP nº 179/2022 – Compromissária: **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – Item 13 – Valor: R\$ 424,70 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 26/12/2022. **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPEZ**, Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Demonstrativo dos valores dos subsídios e/ou remunerações dos cargos e empregos públicos, art.39º, § 6º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)

Situação em 31/12/2022

Quadro geral dos Servidores Públicos

CARGOS ESTATUTÁRIOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
Analista de Recursos Humanos	NS-1	3.312,09	40	1	0	1
Arquivista	NS-1	3.312,09	40	1	0	1
Procurador Juridico	NS-14	4.284,53	20	2	1	1
Historiador	NS-26	5.433,82	40	3	1	2
Técnico em Contabilidade	N-53	2.663,27	40	3	1	2
Técnico em Informática	N-53	2.663,27	40	3	0	3
Técnico de Projetos Culturais	N-53	2.663,27	40	3	0	3
Técnico em Iluminação e Som	N-46	2.318,53	40	3	0	3
Agente Administrativo	N-39	2.018,42	40	20	7	13
Assistente Administrativo	N-39	2.018,42	40	3	3	0

Secretário	N-39	2.018,42	40	2	2	0
Motorista II	N-26	1.520,29	40	5	0	5
Auxiliar de Manutenção	N-18	1.331,70	40	6	0	6
Auxiliar de Serviços Gerais	N-4	1.331,70	40	7	0	7
TOTAIS				62	15	47

CARGOS COMISSIONADOS	REF	VALOR	C.H.S.	Nº CARGOS	OCUPADOS	EFETIVOS	VAGOS
Presidente	CC -0	13.020,43	40	1	1	0	0
Assessor Jurídico	CC -3	5.047,00	40	1	0	0	1
Assessor Técnico	CC -3	5.047,00	40	4	1	0	3
Diretor	CC -3	5.047,00	40	4	3	1	1
Assessor de Imprensa	CC -4	4.289,93	40	1	0	0	1
Assessor Técnico Cultural	CC -4	4.289,93	40	9	3	0	6
Assessor Técnico Pedagógico	CC -4	4.289,93	40	1	0	0	1
Chefe de Seção	CC -5	3.646,42	40	12	1	0	11
TOTAIS				33	9	1	24

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da Fundacc



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO